

391^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**RESOLUÇÃO N.^o 20/2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.^o 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conferindo autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando a Resolução n.^o 510/2011 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando a Lei Federal n.^o 12.816, de 05 de junho de 2013, que altera o Artigo 20 da Lei Federal n.^o 12.513, de 26 de outubro de 2011.

Considerando a Resolução n.^o 06, do Conselho Nacional de Educação, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea "b" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar do SENAI/DR/MS.

Considerando a Resolução n.^o 01/2015, que homologou o Ato Ad Referendum n.^o 001/2015.

Considerando o Parecer n.^o 004/2015 do Comitê Interno de Análise e Regulação do SENAI-DR/MS.

Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 26 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento, pelo prazo de quatro anos, do curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Açúcar e Álcool, constante do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e saídas intermediárias nas qualificações profissionais Técnicas em Assistente de Laboratório Industrial e Assistente de Produção do Açúcar e Álcool, a ser oferecido pelo SENAI/MS, na Agência SENAI Sonora.
2. Aprovar o Plano do curso Técnico em Açúcar e Álcool, cuja matriz curricular apresenta um total de 1380 horas teórico-práticas, com saídas intermediárias nas qualificações profissionais técnicas em Assistente de Laboratório Industrial, com carga horária de 640 horas e Assistente de Produção do Açúcar e Álcool com carga horária de 960 horas;
3. Autorizar a publicação no site do Departamento Nacional e Departamento Regional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de fevereiro de 2015.



SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Presidente do Conselho Regional



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Av. Afonso Pena, 1.206 – B. Amambaí – Campo Grande/MS – CEP: 79005-901